

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024 – CEDM/PR

Considerando a Lei nº 21.505 de 01 de junho de 2023 que altera as Leis n.ºs 17.425/2012, 17.504/2013, 21.352/2023 e 21.430/2023 e considerando ainda as Leis n.ºs 18.658/2015 e 21.370/2023 – a qual versam sobre a criação da estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pela política pública da mulher, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

Considerando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas que está na Agenda 2030, que possui como objetivo alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, a qual se comprometeu o Estado do Paraná

Considerando a Deliberação nº 013/2023 – CEDM/PR, referente ao reordenamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM Estadual;

Considerando Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, elaborada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em 2006;

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 06 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Nota Técnica – Apoio à Implantação e Implementação de Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM)

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.



Ivanete Paulino Xavier
Presidente do CEDM/PR